



***Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte***  
***Estado do Espírito Santo***  
***Gabinete do Prefeito***

**LEI Nº 033/2006.**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder abono aos Profissionais do Magistério do Ensino Fundamental, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder abono no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) aos Profissionais do Magistério do Ensino fundamental, sendo proporcional para cada um de acordo com a carga horária de fevereiro a maio e R\$ 400,00 (quatrocentos reais mensal) a partir de primeiro de junho.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessária.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos 29 dias do mês de junho de 2006.

**Abraão Lincon Elizeu**  
**Prefeito Municipal**